



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2025 - SMDU

#### SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S)

|                                                            |                                                                              |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano</b>      |                                                                              |
| <b>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b> |                                                                              |
| <b>Responsável pela Solicitação</b>                        | Antonio Iargas                                                               |
| <b>E-mail</b>                                              | <a href="mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br">obras@quitandinha.pr.gov.br</a> |

### SUMÁRIO

|     |                                                                                                                                        |    |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | DEFINIÇÃO DO OBJETO .....                                                                                                              | 2  |
| 2.  | FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....                                                                                                     | 3  |
| 3.  | DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO .....                                                                                                      | 3  |
| 4.  | DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA .....                                                                                           | 7  |
| 5.  | DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO .....                                                                         | 8  |
| 6.  | DA EXECUÇÃO DO OBJETO .....                                                                                                            | 9  |
| 7.  | OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES .....                                                                                                | 11 |
| 8.  | DO CONTRATO .....                                                                                                                      | 13 |
| 9.  | CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO .....                                                                                                 | 14 |
| 10. | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....                                                                                                          | 15 |
| 11. | DO VALOR ESTIMADO .....                                                                                                                | 15 |
| 12. | INFORMAÇÕES ADICIONAIS .....                                                                                                           | 16 |
| 13. | INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO ..... | 16 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

### Aquisição de peças para maquinas rodoviárias e agrícolas

#### 1.1. Especificações e quantidades

| LOTE | ITEM | CÓDIGO EQUIPLANO | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                                            | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | Quantidade Adquirida nos últimos 12 meses | (%) Mínimo aproximado a ser adquirido |
|------|------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-------------------------------------------|---------------------------------------|
| 1    | 1    | 20600            | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA CATERPILLAR      | Unid              | 155.000,00 | 119.715,61                                | 30%                                   |
| 2    | 1    | 20601            | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA CASE/NEW HOLLAND | Unid              | 200.000,00 | 143.276,40                                | 30%                                   |
| 3    | 1    | 20602            | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA RANDON           | Unid              | 30.000,00  | 29.218,31                                 | 30%                                   |
| 4    | 1    | 20603            | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA JCB              | Unid              | 20.000,00  | 0,0                                       | 30%                                   |
| 5    | 1    | 20604            | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS AGRICOLAS MARCA NEW HOLLAND        | Unid              | 65.000,00  | 9.795,23                                  | 20%                                   |
| 6    | 1    | 20605            | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS AGRICOLAS MARCA JOHN DEERE         | Unid              | 20.000,00  | 0,0                                       | 20%                                   |
| 7    | 1    | 20606            | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA HYUNDAI          | Unid              | 100.000,00 | 14.144,81                                 | 30%                                   |
| 8    | 1    | 20607            | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS                                    | Unid              | 100.000,00 | 69.630,06                                 | 30%                                   |

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83843-500

Email: [obras@quitandinha.pr.gov.br](mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br)

Página 2 de 16

TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

|    |   |       |                                                                                     |      |           |           |     |
|----|---|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|-----------|-----|
|    |   |       | RODOVIARIAS MARCA XCMG                                                              |      |           |           |     |
| 9  | 1 | 21182 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO<br>ORIGINAIS PARA MAQUINAS<br>AGRICOLAS MARCA<br>MAHINDRA        | Unid | 15.000,00 | 0,0       | 20% |
| 10 | 1 | 21183 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO<br>ORIGINAIS PARA MAQUINAS<br>AGRICOLAS MARCA MASSEY<br>FERGUSON | Unid | 35.000,00 | 13.592,82 | 30% |
| 11 | 1 | 22864 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO<br>ORIGINAIS PARA MAQUINAS<br>RODOVIARIAS MARCA LIU<br>GONG      | Unid | 20.000,00 | 13.910,85 | 30% |
| 12 | 1 | 23360 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO<br>ORIGINAIS PARA TRATOR<br>AGRÍCOLA MARCA YTO                   | Unid | 20.000,00 | 0,0       | 20% |

### 1.2. Da natureza do objeto

☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 01, de 02 de Janeiro de 2024.

☒ O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

### 1.3. Da natureza continuada

☒ Sim

☐ Não

### 1.4. Da previsão no Plano Plurianual (PPA)

☒ Sim

☐ Não

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Nº Estudo Técnico Preliminar: 06/2025

## 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83843-500

Email: [obras@quitandinha.pr.gov.br](mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br)

Página **3** de **16**

TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

### 3.1. Modalidade de licitação

☒ Pregão Eletrônico

☐ Dispensa de Licitação – Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

☐ Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

### 3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

☒ Sim

☐ Não

#### 3.2.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☐ Não se aplica.

☒ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

☒ quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

☒ quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria.

☒ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

### 3.3. Em atenção ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quanto a participação na licitação:

☐ Participação exclusiva para ME/EPP - Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por lote/item

☒ Participação com cota exclusiva para ME/EPP e demais para ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível

☐ Licitação exclusiva ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza indivisível.

☐ Licitação exclusiva ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível **sem cota** para ME/EPP.

#### 3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

☐ Não se aplica

☒ 25% (Vinte e cinco por cento)

#### Relação de lotes subdivididos

| LOT E                              | ITE M | CÓDIGO EQUIPL ANO | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                           | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDAD E |
|------------------------------------|-------|-------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|
| <b>LOTE 01- Ampla concorrência</b> |       |                   |                                                              |                   |             |
| 1                                  | 1     | 20600             | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA | Unid              | 116.250,00  |

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83843-500

Email: [obras@quitandinha.pr.gov.br](mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br)

Página 4 de 16

TR-v3.6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

|                                                               |   |       |                                                                               |      |            |
|---------------------------------------------------------------|---|-------|-------------------------------------------------------------------------------|------|------------|
|                                                               |   |       | CATERPILLAR                                                                   |      |            |
| <b>LOTE 02- Ampla concorrência</b>                            |   |       |                                                                               |      |            |
| 2                                                             | 1 | 20601 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA CASE/NEW HOLLAND | Unid | 150.000,00 |
| <b>LOTE 03- Ampla concorrência</b>                            |   |       |                                                                               |      |            |
| 3                                                             | 1 | 20602 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA RANDON           | Unid | 30.000,00  |
| <b>LOTE 04- Ampla concorrência</b>                            |   |       |                                                                               |      |            |
| 4                                                             | 1 | 20603 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA JCB              | Unid | 20.000,00  |
| <b>LOTE 05- Ampla concorrência</b>                            |   |       |                                                                               |      |            |
| 5                                                             | 1 | 20604 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS AGRICOLAS MARCA NEW HOLLAND        | Unid | 65.000,00  |
| <b>LOTE 06- Ampla concorrência</b>                            |   |       |                                                                               |      |            |
| 6                                                             | 1 | 20605 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS AGRICOLAS MARCA JOHN DEERE         | Unid | 20.000,00  |
| <b>LOTE 07- Ampla concorrência</b>                            |   |       |                                                                               |      |            |
| 7                                                             | 1 | 20606 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA HYUNDAI          | Unid | 75.000,00  |
| <b>LOTE 08- Ampla concorrência</b>                            |   |       |                                                                               |      |            |
| 8                                                             | 1 | 20607 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA XCMG             | Unid | 75.000,00  |
| <b>LOTE 09- Ampla concorrência</b>                            |   |       |                                                                               |      |            |
| 9                                                             | 1 | 21182 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS AGRICOLAS MARCA MAHINDRA           | Unid | 15.000,00  |
| <b>LOTE 10- Ampla concorrência</b>                            |   |       |                                                                               |      |            |
| 10                                                            | 1 | 21183 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS AGRICOLAS MARCA MASSEY FERGUSON    | Unid | 35.000,00  |
| <b>LOTE 11- Ampla concorrência</b>                            |   |       |                                                                               |      |            |
| 11                                                            | 1 | 22864 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA LIU GONG         | Unid | 20.000,00  |
| <b>LOTE 12- Ampla concorrência</b>                            |   |       |                                                                               |      |            |
| 12                                                            | 1 | 23360 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA TRATOR AGRÍCOLA MARCA YTO                   | Unid | 20.000,00  |
| <b>LOTE 13- Exclusivo ME/EPP/MEI – Cota divisível lote 01</b> |   |       |                                                                               |      |            |

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83843-500

Email: [obras@quitandinha.pr.gov.br](mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br)

Página 5 de 16

TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

|                                                               |   |       |                                                                               |      |           |
|---------------------------------------------------------------|---|-------|-------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|
| 13                                                            | 1 | 20600 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA CATERPILLAR      | Unid | 38.750,00 |
| <b>LOTE 14- Exclusivo ME/EPP/MEI – Cota divisível lote 02</b> |   |       |                                                                               |      |           |
| 14                                                            | 1 | 20601 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA CASE/NEW HOLLAND | Unid | 50.000,00 |
| <b>LOTE 15- Exclusivo ME/EPP/MEI – Cota divisível lote 07</b> |   |       |                                                                               |      |           |
| 15                                                            | 1 | 20606 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA HYUNDAI          | Unid | 25.000,00 |
| <b>LOTE 16- Exclusivo ME/EPP/MEI – Cota divisível lote 08</b> |   |       |                                                                               |      |           |
| 16                                                            | 1 | 20607 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA XCMG             | Unid | 25.000,00 |

### 3.3.2. Deverá haver prioridade para contratação local e/ou regional, conforme Art. 378 § 1º I do Decreto Municipal nº 01/2024?

☒ Não se aplica na presente contratação

☐ Aplica-se a regra de prioridade de contratação local ou regional

### 3.4. Vistoria prévia / Visita técnica:

☒ Não será necessário

☐ Vistoria facultativa

### 3.5. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83843-500

Email: [obras@quitandinha.pr.gov.br](mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br)

Página 6 de 16

TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

### 3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Não

☐ Sim

### 3.7. Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

### 3.8. Do parcelamento ou não da contratação:

☐ Não haverá parcelamento, devendo todo o objeto/serviço ser contratado em lote único, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

☒ Sim, todos os objetos/serviços deverão ser licitados em lotes distintos, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar

☐ Em partes, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar

### 3.9. Do critério de julgamento:

☐ Menor preço

☒ Maior desconto

☐ Inexigibilidade de Licitação

Justificativa: Considerando a busca constante pelo menor dispêndio para a Administração Pública, o que faz parte do princípio de economicidade (CF/88 Art. 70) optou-se pelo critério de julgamento acima assinalado, comprometendo-se fielmente ao atendimento dos padrões de qualidade mínimos definidos no presente termo de referência.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

### 4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

### 4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/serviço(s) ou documentos complementares?

☐ Não

☒ Sim

Propostas que ultrapassem 50% (cinquenta por cento) de desconto deverão apresentar documentos que comprovem que a mesma é exequível. Os documentos a serem apresentados deverão ser os seguintes:

- Orçamento de concessionária emitido com no máximo 180 dias.
- Nota fiscal de compra de peças emitido com no máximo 180 dias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

- Nota fiscal de venda de peças emitido com no máximo 180 dias.
- Ambos os documentos deverão conter as mesmas peças para serem utilizadas como parâmetro comprobatório.

Os documentos solicitados - orçamento de concessionária, nota fiscal de compra de peças e nota fiscal de venda - são fundamentais para verificar a legitimidade e a factibilidade da proposta.

Ao exigir um orçamento de concessionária emitido com no máximo 180 dias, o órgão público assegura que a proposta de desconto elevado está baseada em valores reais de mercado, fornecidos por uma fonte confiável e especializada no ramo. Isso ajuda a evitar especulações ou distorções nos preços apresentados.

Além disso, a solicitação de uma nota fiscal de compra de peças emitida com no máximo 180 dias proporciona uma validação adicional da proposta, pois confirma que o fornecedor é capaz de adquirir as peças a um custo que permita oferecer o desconto proposto. A comparação entre os itens listados no orçamento e na nota fiscal ajuda a garantir a consistência e a transparência da oferta.

### 4.3. Será exigido prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

### 4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

### 4.5. Será exigida garantia da proposta?

☒ Não

☐ Sim

## 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

☒ Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes na minuta do edital padronizado.

☐ Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5.1. Qualificação técnica

☐ Não se aplica.

☒ Se aplica.

Atestado de capacidade técnica, comprovando que já forneceu ou fornece produtos similares ao do objeto desta licitação, de forma satisfatória, o qual poderá ser fornecido por empresa pública ou privada;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Descrição da solução como um todo

- A solução completa envolve a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de peças para a manutenção das máquinas rodoviárias e agrícolas do órgão público. Esta abordagem visa garantir que o órgão tenha acesso a um estoque regular de peças de reposição de qualidade, essenciais para minimizar os impactos do desgaste e garantir a operacionalidade contínua dos equipamentos.
- A empresa contratada será responsável por oferecer uma ampla gama de peças de reposição, desde itens comuns de desgaste, como filtros de óleo e correias, até peças mais especializadas, conforme necessário para os diferentes tipos de máquinas agrícolas em uso. Essas peças devem ser fornecidas de acordo com os padrões de qualidade exigidos e compatíveis com os equipamentos específicos do órgão público.
- Um aspecto crucial dessa solução é a garantia da disponibilidade oportuna das peças. Isso pode ser alcançado através de um acordo claro de fornecimento, estipulando prazos de entrega razoáveis e um sistema de comunicação eficaz entre o órgão público e a empresa fornecedora. Isso garante que as peças necessárias estejam sempre disponíveis quando necessárias, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos.
- Além disso, a solução pode envolver a implementação de práticas de gestão de estoque eficientes. Isso inclui a manutenção de inventários precisos das peças em estoque, a realização de previsões de demanda com base no histórico de uso e a coordenação com o órgão público para identificar quais peças são mais críticas e devem ser mantidas em estoque em maiores quantidades.
- Uma vez que a contratação se concentra exclusivamente no fornecimento de peças, o órgão público mantém a responsabilidade pela instalação e substituição das mesmas. Isso pode exigir uma equipe interna ou terceirizada qualificada para realizar esses procedimentos de forma adequada. No entanto, ao garantir o acesso a peças de reposição de qualidade, o órgão público está melhor equipado para realizar a manutenção de suas máquinas agrícolas de forma eficiente e econômica.
- Em resumo, a solução envolve estabelecer uma parceria com uma empresa fornecedora de peças confiável e eficiente, garantindo assim que o órgão público tenha acesso contínuo a peças de reposição de qualidade para manter suas máquinas em pleno funcionamento.

### 6.2. Prazo de entrega/execução

- O prazo de entrega dos produtos licitados será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra juntamente com o relatório da tabela trazvalor (que vai conter os valores das peças já com seus respectivos descontos) e a Nota de Empenho.

#### 6.2.1. Local de entrega e horário para recebimento/execução:

- Quais os horários a ser entregues ou executados:  
Segunda a sexta feira das 08:30 as 11:30 e das 13:00 às 16:30
- Local para entrega dos bens SMDU.  
Av. Fernandes de Andrade 330, Paolini - Quitandinha – PR
- Local para entrega dos bens SMAMA.  
Rua Germano krama 94, Engenho Velho – Quitandinha- PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

### 6.3. Prazo de validade

☒ Não se aplica a esta contratação

☐ Sim

### 6.4. Garantia de execução do contrato

☒ Não é necessário

☐ Sim

### 6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☒ Garantia e/ou assistência técnica - Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

☐ Garantia e ou assistência técnica diferenciada ou complementar

- Especificar condições: As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

### 6.6. Logística Reversa

☒ Não se aplica

☐ Sim

### 6.7. Modelo de execução do objeto

- Uma reunião de início pode ser realizada para alinhar expectativas, esclarecer responsabilidades e estabelecer comunicação entre as partes.
- O órgão público fará os pedidos de peças de acordo com suas necessidades de manutenção.
- Os pedidos poderão ser feitos conforme a demanda surgir.
- O Município encaminhará via email para a contratada listagem dos produtos necessários já com o relatório da TRAZVALOR.
- Caso não seja possível o orçamento junto à tabela TRAZVALOR será solicitado a contratada que apresente orçamento de montadoras/concessionárias, além disso poderá a contratada mediante autorização da secretaria, buscar no mínimo 3 (três) orçamentos em outras empresas privadas ou em Bancos de Preços Públicos para que se aplique o percentual de desconto sobre a media desses orçamentos.
- Caso seja necessário orçamento de concessionária/montadora é de responsabilidade da contratada o envio do mesmo para a Administração no prazo de 02 (dois) dias uteis.
- Após o envio do orçamento a contratada deverá entregar os produtos no Município em até 5 (cinco) dias uteis sem custo de frete ou qualquer outro encargo.
- Os produtos/peças deverão ter a garantia determinada pelo fabricante e pelo CDC.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83843-500

Email: [obras@quitandinha.pr.gov.br](mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br)

Página **10** de **16**

TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

- A Contratada deverá fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem referida qualidade, facultando-lhe recusar o recebimento de produtos.
- A empresa fornecedora deverá entregar as peças conforme os pedidos realizados pelo órgão público.
- Todas as peças e acessórios deverão ser originais, de primeira linha e sem uso prévio.
- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- As entregas devem ser realizadas dentro do prazo estipulado no contrato e conforme as especificações acordadas.
- O órgão público verificará se as peças entregues estão de acordo com as especificações técnicas e quantidades estabelecidas.
- Caso haja alguma inconformidade, serão acionados os mecanismos de correção previstos no contrato.
- Após a verificação da conformidade, as peças serão recebidas e aceitas pelo órgão público.
- O órgão público realizará o pagamento à empresa fornecedora de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- Durante todo o período de execução do contrato, o órgão público irá monitorar e controlar o desempenho da empresa fornecedora.
- Serão realizadas avaliações periódicas para verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos produtos fornecidos e a satisfação do órgão público com os serviços prestados.

## 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 7.1 Da contratada

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

- 
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
  - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outros site específico de cada Ente ou Órgão, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos as condições exigidas para a habilitação na licitação;
  - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
  - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
  - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
  - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
  - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
  - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
  - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
  - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
  - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
  - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
  - Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou garantia/assistência técnica complementar diferenciada, conforme termo de referência.
- 

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83843-500

Email: [obras@quitandinha.pr.gov.br](mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br)

Página **12** de **16**

TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

### 7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Quitandinha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DO CONTRATO

### 8.1. Instrumento Contratual

☐ Contrato

☒ Ata de Registro de Preços

☐ Nota de Empenho

☐ Outro: \_\_\_\_\_

### 8.2. Natureza e vigência

☐ Não continuo. Não há necessidade de prorrogação.

☒ É continuo. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis na forma do art 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

☐ É continuo. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) prorrogável por mais 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

☐ O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses por igual período e quantidades (Art 298 e Art 299 do Decreto Municipal nº 01/2024, em consonância com o disposto na Lei Federal 14.133/2021).

### 8.3. Reajuste

☐ Não se aplica, pois o mesmo não há possibilidade de prorrogação.

☐ O reajuste do valor deste instrumento contratual será realizado após 12 meses da ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, utilizando-se o índice abaixo assinalado, na formas previstas no Art. 169 e seguintes do Decreto Municipal nº 01/2024.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

[X] Não se aplica, esta contratação terá como base preços disponíveis na tabela Trazvalor, os quais são atualizados periodicamente, sem necessidade de reajuste.

### 8.4. Modelo de gestão do contrato

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores abaixo designados, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 01/2024.

A comunicação entre o contratante e o contratado se dará, preferencialmente, através de email institucional. Nos demais casos, principalmente quando há a necessidade de maior celeridade no processo de comunicação, poderá ser utilizado aplicativos de mensagens, devendo o fornecedor indicar qual o número telefônico adequado para tal no preenchimento de declaração unificada.

#### Gestor:

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome: Antonio Iargas                                                                 |
| Cargo: Secretário Administração e Finanças                                           |
| E-mail: <a href="mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br">obras@quitandinha.pr.gov.br</a> |
| Telefone:                                                                            |

#### Fiscal:

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome: Rosana Aparecida de Moura Ryba                                                 |
| Cargo: Auxiliar Administrativo                                                       |
| E-mail: <a href="mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br">obras@quitandinha.pr.gov.br</a> |
| Telefone: (41) 9 9907 1505                                                           |

#### Fiscal técnico

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome: Ricardo Kmiecik                                                                |
| Cargo: Mecânico                                                                      |
| E-mail: <a href="mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br">obras@quitandinha.pr.gov.br</a> |
| Telefone:                                                                            |

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1. Condições e prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada em até **30 dias** após o atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, incluindo as condições de habilitação, já deduzidas as glosas e notas de débitos, assim como eventuais multas decorrentes do inadimplemento contratual. Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

É condição para pagamento a comprovação dos seguintes situações:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social conjuntamente com os tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

### 9.2. Recebimento provisório e definitivo

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - CEP: 83843-500

Email: [obras@quitandinha.pr.gov.br](mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br)

Página **14** de **16**

TR-v3.6





## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da(s) fonte(s) de recursos:

| Exercício da despesa | Fonte de recurso | Grupo da fonte   |
|----------------------|------------------|------------------|
| 2024                 | 00               | Do Exercício (E) |

As dotações orçamentárias estão dispostas em documento anexo a este Termo de Referência elaborado pelo Depto. De Contabilidade.

## 11. DO VALOR ESTIMADO

O valor total máximo estimado será de **R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais)**

Abaixo, segue o valor máximo estimada para cada lote/item:

- O valor de cada lote está descrito no item **3.3.1** deste TR.

### 11.1. Parâmetros adotados para composição do valor estimado da contratação:

☐ I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, em bancos de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

☐ II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;

☐ III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

☐ IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, que deverá ter caráter subsidiário e complementar; e

☐ V – Base de notas fiscais do Estado do Paraná (NOTAPARANÁ), que deverá ter caráter subsidiário e complementar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

☐ Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 – Mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

**Justificativa:** As peças serão adquiridas pelo maior percentual de desconto oferecido pelos participantes, esses descontos serão aplicados com base nos preços disponibilizados na tabela **TrazValor**. Esta escolha visa a economia financeira, transparência, competitividade e eficiência. Essa abordagem promove a obtenção de preços mais competitivos, garante imparcialidade no processo de seleção, estimula a competição entre fornecedores e agiliza a tomada de decisão, contribuindo assim para a maximização do valor agregado da contratação pelo órgão público.

### 11.2. Método de cálculo do valor estimado da contratação:

☐ Menor preço

☐ Média Aritmética

☐ Mediana

☐ Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 – Valor proposto de acordo com base na apresentação de no mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

☒ Outro- Desconto concedido em cima de preços da tabela TrazValor

Justificativa: É uma solução justificável que visa a economia financeira, a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação de bens e serviços pelo órgão público

## 12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

## 13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO

Nome: Rosana Moura Ryba

E-mail: [obras@quitandinha.pr.gov.br](mailto:obras@quitandinha.pr.gov.br)

Telefone: (41) 99907 1505

\_\_\_\_\_  
Antonio Iargas  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano



## Assinaturas

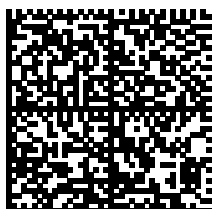
Página: 1



Documento: 161/2025 - Tr 06 peças de maquinas.pdf

Data: 10/03/2025 11:12:34

Assinatura avançada realizada por: ANTÔNIO IARGAS em 10/03/2025 11:18:55.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://app.quitandinha.pr.gov.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/40> com  
o código f5923386-e760-4ce0-b27b-2b3b575eefac